

PORTARIA/SEMARH N° 822/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 5.965, de 10 de novembro de 1997, com fundamentos nos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual n° 06, de 23 de janeiro de 2001, com as alterações do Decreto Estadual n° 170, de 30 de maio de 2001, e no Decreto Estadual n° 532, 06 de fevereiro de 2002;

Considerando que o Decreto n° 40.183, de 14 de abril de 2015, em seu art. 3°, estabelece que compete à SEMARH a análise, autorização e cobrança do uso da água do Canal Adutor do Sertão Alagoano;

Considerando que o Canal Adutor do Sertão Alagoano teve inaugurado, no final do mês de novembro de 2015, o seu trecho III, significando que a obra tem agora 93 km concluídos e os primeiros usos de água já estão em operação;

Considerando o conteúdo da Nota Técnica N° 01/2015 emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH);

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para disciplinar o pedido de autorização do uso da água do Canal Adutor do Sertão Alagoano;

RESOLVE:

Art. 1° - Os usuários de água do Canal Adutor do Sertão Alagoano com consumo hídrico superior a 1.000 litros por hora estão obrigados a requerer autorização de direito de uso de água junto à SEMARH, em formulário específico disponível em sua sede.

Art. 2° - Serão cobrados os usos de recursos hídricos sujeitos a outorga, conforme valores a serem definidos pela SEMARH.

Art. 3° - Os usuários de água do Canal Adutor do Sertão Alagoano com consumo hídrico inferior a 1.000 litros por hora deverão obrigatoriamente requerer cadastramento de seu uso junto à SEMARH, em formulário específico, estando isentos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Art. 4° - A análise e a emissão dos atos de autorização sujeitarão o interessado ao pagamento de emolumentos, que serão fixados em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas (UPFAL), conforme anexo desta portaria.

Parágrafo único - O não recolhimento dos emolumentos implica no arquivamento automático do processo.

Art. 5° - Ficam isentos do pagamento dos emolumentos os pedidos das empresas contratadas através de Convênios Federais firmados entre a União e a SEMARH, que visem a melhoria da infraestrutura hídrica do Estado; de Convênios Estaduais firmados com os municípios alagoanos e com organizações sem fins lucrativos, que tenham por finalidade o atendimento de comunidades rurais no Semiárido Alagoano, e das situações emergenciais.

Art. 6° - O procedimento e as regras para a autorização de direito de uso de água do Canal do Sertão será similar ao utilizado para a concessão de outorgas, definidos na PORTARIA/SEMARH N° 821/2015, devendo o interessado atender ao Manual de Outorgas de Direitos de Uso de Recursos Hídricos, disponibilizado na sede da SEMARH, bem como no site www.semarh.al.gov.br, para a formalização de seu pleito.

Parágrafo único - Os formulários-padrão, a relação dos documentos e as informações necessárias às análises dos pedidos de outorga, que servirão de base para os pedidos de autorização, encontram-se definidos no Manual de Outorgas.

Art. 7° - As interligações de novas adutoras da Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL com o Canal Adutor do Sertão Alagoano deverão observar um limite de perda física total máximo de 30%, como condição indispensável à outorga do direito de uso.

Art. 8° - Em situações de escassez hídrica severa do Rio São Francisco ou por problemas na captação do Canal Adutor do Sertão Alagoano, acarretando um volume hídrico disponível inferior à soma dos consumos hídricos já outorgados, todas as retiradas para irrigações serão gradual e compulsoriamente reduzidas, até que seja garantido o volume hídrico necessário para atender a prioridade de atendimento ao consumo humano nas cidades e povoados, conforme determina a Lei 9.433/97.

Art. 9° - A outorga de direito de uso de água para os projetos de irrigação deverão ter uma eficiência de uso da água mínima de 80%, sendo medida a eficiência como a razão entre a quantidade usada pela cultura e a quantidade retirada da fonte de água, conforme memorial descritivo do projeto de irrigação assinado por profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA.

Art. 10 - A outorga de direito de uso de água para os projetos de irrigação deve observar a comprovação de sua viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, levando em conta a eficiência de uso da água nos sistemas empregados no empreendimento, respeitando a categoria e porte, priorizando projetos que demonstrem maior racionalidade na utilização dos recursos hídricos;

Art. 11 - Competirá ao Instituto do Meio Ambiente - IMA realizar coletas mensais de água, em dois pontos distintos para cada trecho do Canal do Sertão, onde em cada coleta serão analisados os índices de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), OD (Oxigênio dissolvido) e Turbidez, visando o acompanhamento da qualidade da água.

Art. 12 - De forma a facilitar o processo de regularização dos usuários de água do Canal do Sertão, a SEMARH realizará mutirões nos municípios atendidos pelo Canal, onde na ocasião haverá recebimento de pedidos de outorga ou de cadastramento de uso, antecedidos de orientação aos usuários para a apresentação de toda a documentação necessária.

Art. 13 - A SEMARH realizará reuniões semestrais em alguma das sedes dos municípios atendidos pelo Canal do Sertão para apresentar aos usuários o andamento das ações da sua gestão.

Art. 14 - A SEMARH incentivará a criação de uma Associação de Usuários do Canal Adutor do Sertão Alagoano, que atuará como organismo da sociedade civil com a finalidade de auxiliar, acompanhar, monitorar o andamento da administração do Canal do Sertão.

Art. 15 - A SEMARH, visando ampliar a participação da sociedade civil e dos usuários, promoverá duas reuniões anuais intituladas Alocação Negociada de Água, onde serão apresentados os volumes disponíveis no Canal nos seis meses seguintes com seus respectivos custos, as demandas existentes e as possibilidades de atendimento, e por meio de uma metodologia participativa, os usuários poderão opinar para chegar a um acordo de operação do Canal, inclusive sobre seus custos de operação. No caso do acordo não ter sido alcançado, recorrer-se-á ao Comitê Gestor do Canal do Sertão.

Art. 16 - A SEMARH fiscalizará a obrigatoriedade do outorgado em manter equipamento de medição de água, em fácil acesso, inviolável, para controle do uso do recurso hídrico, conforme disposto no art. 14 do Decreto n° 6, de 23 de janeiro de 2001.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 10 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário de Estado

Anexo Único à PORTARIA/SEMARH N° 822/2015

Custos inerentes ao processo de autorização de uso da água do Canal Adutor do Sertão Alagoano

Tipos de Usos	Valor em UPFAL
Captação	12,00

Documentação necessária para entrada do processo de autorização

Documentação pessoal do requerente (R.G. e CPF – pessoa física; CNPJ – pessoa jurídica) (autenticados ou originais a serem autenticados na hora por servidor habilitado).

Cópia do contrato social e alterações ou estatuto e/ou ata da eleição mais recente (autenticados ou originais a serem autenticados na hora por servidor habilitado), no caso de pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida, quando a solicitação for assinada por procurador legal do requerente.

Cópia de escritura pública registrada em cartório, ou certidão de registro do imóvel, ou carta de anuência do proprietário da terra. (autenticados ou originais a serem

autenticados na hora por servidor habilitado).

Preenchimento do Formulário F-01 (requerimento) disponibilizado pela SEMARH. Comprovante de pagamento de emolumentos (emitido pela SEMARH). Especificação do tipo de cultura a ser utilizada e o tamanho total da área a ser irrigada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SEMARH-12.011/2015
Processo n° 23010-846/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e motorizada, com a disponibilização de mão de obra, a serem executadas mediante 6 (seis) postos no Canal Adutor do Sertão Alagoano
PROPOSTA VENCEDORA:

SCOLTT SEGURANÇA DE VALORES LTDA CNPJ N° 11.866.801/0001-50
VALOR GLOBAL
ITEM 01: R\$ 1.646.400,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

Valor total do item adjudicado R\$ 1.646.400,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2015.
Jaime Lins Lourenço
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º SEMARH-10.014/2015
Processo n° 23010-1254/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração em serviços de levantamento de dados de campo e realização de audiências públicas a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do uso dos recursos hídricos do canal do sertão alagoano.

PROPOSTA VENCEDORA:

BRASILENCORP- ENGENHARIA, MEIO AMBIENTE E GESTÃO CORPORATIVA LTDA - EPP CNPJ N° 40.849.028/0001-12
VALOR GLOBAL
ITEM 01: R\$ 144.500,99 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos)

Valor total do item adjudicado R\$ 144.500,99 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos).

Maceió/AL, 09 de Dezembro de 2015.
Jaime Lins Lourenço
Pregoeiro

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA/SESAU N° 6060/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 25803/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

DIOGENES GOMES DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE SAÚDE

CPF: 210.204.264-20

RG: 325731 SSP/AL

Matrícula: 518032

N° DE DIÁRIAS: 4,5 (Quatro e meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)

PERÍODO: de 16/11/2015 até 20/11/2015

DESTINO: Mac/S.J.Tapera/Mac

OBJETIVO: Realizar Tratamento por UBV (Ultra BaixoVolume) uma vez que é uma atividade complementar as ações de controle do vetor e é executado pelo nível estadual.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.305.0238.4044.0000 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Em Saúde, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Todo Estado Fonte 0120 - Transferências do Sus , Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 215458

PORTARIA/SESAU N° 4987/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 21093/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

PAULO CESAR DOS SANTOS

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

CPF: 496.530.834-49

RG: 729974 SSP/AL

Matrícula: 518409

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (Trinta reais)

PERÍODO: de 02/09/2015 até 02/09/2015

DESTINO: Mac/Arap/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DO SEOP - FAZER VISITA TÉCNICA NO MUNICÍPIO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Todo Estado Fonte 0141 - Tesouro Estadual, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 216261

PORTARIA/SESAU N° 4988/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual n° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo n° 21093/2015, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

PAULO CESAR DOS SANTOS

Cargo: GUARDA DE ENDEMIAS

CPF: 496.530.834-49

RG: 729974 SSP/AL

Matrícula: 518409

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (Sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (Trinta reais)

PERÍODO: de 04/09/2015 até 04/09/2015

DESTINO: Mac/Arap/Mac

OBJETIVO: A SERVIÇO DO SEOP - FAZER VISITA TÉCNICA NO MUNICÍPIO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 10.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Todo Estado Fonte 0141 - Tesouro Estadual, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 10 de Dezembro de 2015.

ROSIMEIRE RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AÇÕES DE SAÚDE

Protocolo 216262

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n°. SESAU- 008/2015(3ª chamada)

Processo N°. 2000/14554/2014

Tipo: menor preço por Item

Objeto: Aquisição de Medicamentos (Demanda Judicial) destinados a DAF/ SESAU.

Data de realização: 29 de dezembro de 2015, às 09h00min (horário local) 10h00 (horário de Brasília);

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Informações:

Fone/Fax: 82 3315-1121 e 1702.

Maceió, 10 de dezembro de 2015.

Cleber Reis Lisboa de Menezes
Presidente da CPL/SESAU

Protocolo 216273